LEI MUNICIPAL Nº 955/2026

De 13 de abril de 2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS, Prefeito do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.087.685/0001-67.

Art. 2º O termo de fomento tem por objeto o apoio financeiro para a execução de atividades de interesse público, consistentes na:

I – manutenção das atividades educacionais e assistenciais da entidade;
II – aquisição de materiais pedagógicos e de consumo;
III – custeio de despesas operacionais (água, energia elétrica, internet, alimentação e outros insumos);
IV – garantia do atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município.

Art. 3º O valor total da parceria será de até **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, anuais, a serem repassados em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso aprovado.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º A parceria será formalizada mediante termo de fomento, contendo plano de trabalho, metas, indicadores e prestação de contas, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º Fica dispensado o chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, por se tratar de entidade atuante na área de educação e assistência social, previamente reconhecida e com atuação consolidada no Município.

Art. 7º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente, sob pena de responsabilização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios/SC, 13 de abril de 2026.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS
Prefeito de Entre Rios

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ___/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **FOMENTADOR**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ENTRE RIOS**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014.

Item 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução do plano de trabalho apresentado pela Fomentada, visando:

- atendimento educacional especializado;
- apoio a pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- manutenção das atividades institucionais da APAE.

Item 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A parceria rege-se pela Lei nº 13.019/2014, especialmente arts. 16 e 17, bem como pelas normas municipais aplicáveis.

Item 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – efetuar o repasse dos recursos;
II – fiscalizar a execução do objeto;
III – designar gestor da parceria;
IV – analisar a prestação de contas.

Item 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

I – executar o plano de trabalho aprovado;
II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto;
III – manter conta bancária específica;
IV – prestar contas na forma da lei;
V – apresentar relatórios de execução.

Item 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente termo é de **R$ 60.000,00**, conforme plano financeiro apresentado (p. 10).

Item 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Os recursos serão transferidos em parcelas mensais, conforme cronograma aprovado.

Item 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após o encerramento da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Item 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Item 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, aplicação irregular de recursos ou interesse público devidamente motivado.

Item 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos/SC, para dirimir eventuais controvérsias.

Local e data.

Prefeito presidente APAE